



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

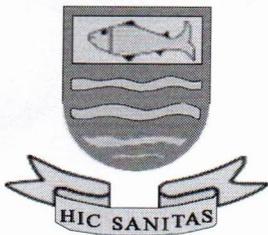
AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 28 de julho de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

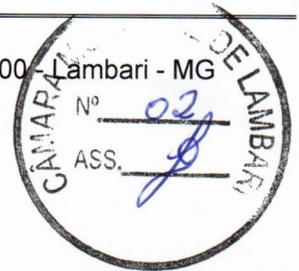


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 28 de julho de 2025, autuei o pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do Termo de Referência, com Processo nº 039/2025.

Lambari, 28 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência, com total de R\$1.272,92 (mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Lambari, 28 de julho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 28 de julho de 2025.

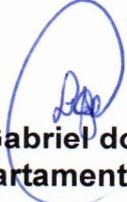
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000.

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil

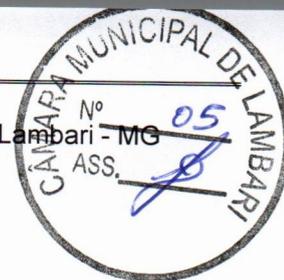


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 039/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.** Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 28 de julho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro

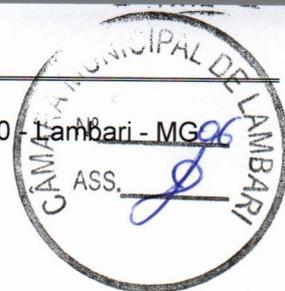


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 28 de julho de 2025, a presente Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 37/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do Termo de Referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

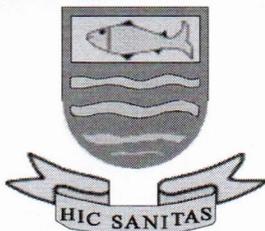
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ propostas de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa vênua, entende haver cumprido a determinação da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

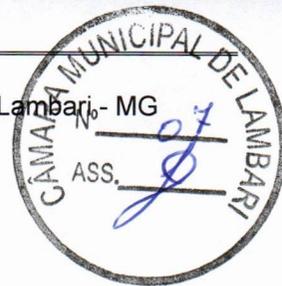


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

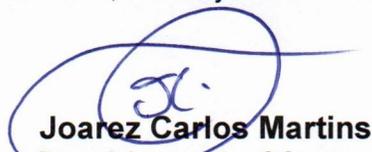
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **039/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 28 de julho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DO OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.

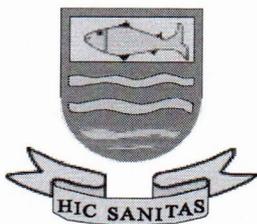
2- DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades institucionais, faz uso de veículo para atender às demandas administrativas e operacionais, tais como deslocamentos em reuniões, eventos oficiais, visitas técnicas e demais compromissos pertinentes ao funcionamento da Casa Legislativa. Considerando o uso constante do referido bem público, torna-se imprescindível a realização periódica de revisões preventivas e corretivas, conforme recomendação do fabricante e normas de segurança veicular.

A manutenção adequada do veículo é fundamental para garantir a segurança dos usuários, evitar falhas mecânicas, assegurar o bom desempenho e preservar o patrimônio público. A ausência de revisão pode acarretar danos maiores, comprometer o funcionamento do veículo e gerar custos adicionais para o erário.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada e devidamente autorizada, que possua experiência comprovada na prestação de serviços automotivos, para realização da revisão completa do veículo oficial da Câmara Municipal. A contratação deve abranger a verificação e, se necessário, a substituição de peças, bem como os serviços de manutenção previstos pelo fabricante, garantindo o pleno funcionamento e a durabilidade do automóvel.

A presente contratação visa, portanto, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal com responsabilidade, segurança e economicidade.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3- LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objeto a contratação de empresa em prestação de serviço para revisão preventiva e corretiva do veículo oficial da câmara municipal, incluindo troca de óleo, filtros, verificação do sistema de freios, suspensão, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento do automóvel.

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após a contratação.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame.

4.4. HORÁRIO DE ENTREGA:

Nos horários previamente estipulados para funcionamento.

4.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pela conferência da Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal da prestação de serviço, será o Fiscal de Contratos.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM LICITADAS:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01
02	Alinhamento	Serv.	01
03	Filtro de ar	Unid.	01
04	Vedador não alveolar	Unid.	01
05	Cartão de higienização	Unid.	01
06	Lub ACD Sintético SAE5w	Unid.	04
07	Filtro de óleo	Unid.	01

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇO):

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços no mercado municipal.

De acordo com o mapa de apuração, obtivemos o valor estimativo de R\$1.272,92 (mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Trata-se o presente ETP – Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização a contratação empresa em prestação de serviço para revisão preventiva e corretiva do veículo oficial da câmara municipal.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela Agente de Contratação.

Lambari, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 28/07/2025 09:31:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

DISPENSA: 33/2025

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3.1. Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a realização da revisão do veículo oficial da Câmara Municipal se faz necessária para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade do automóvel utilizado para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos para compromissos oficiais, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas externas, é essencial que se encontre em perfeitas condições de uso, obedecendo aos critérios de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito e às recomendações do fabricante.

A revisão preventiva e corretiva inclui a troca de óleo e filtros, verificação e manutenção dos sistemas de freios, suspensão, direção, bateria, além de alinhamento e balanceamento, conforme necessidade identificada por avaliação técnica. A manutenção periódica evita danos maiores ao veículo e possíveis custos mais elevados com reparos futuros, além de prevenir acidentes e garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de manter o veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento, priorizando a segurança dos membros e a economicidade para a administração pública.

3.2. Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01
02	Alinhamento	Serv.	01
03	Balanceamento	Serv.	01
03	Filtro de ar	Unid.	01
04	Vedador não alveolar	Unid.	01
05	Cartão de higienização	Serv.	01



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



06	Lub ACD Sintético SAE5w	Unid.	04
07	Filtro de óleo	Unid.	01

5 - Grau de prioridade de contratação:

Baixa Média Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/09/2025.

7 - Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10 - Habilitação específica para o objeto:

- Não
 Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

- Não
 Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

- Aplica Não se aplica*

Fiscal do contrato: Flávia Cristina de Oliveira – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

28 de julho de 2025.

JOAREZ
CARLOS
MARTINS:0973
0211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.28
09:29:56 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA – Nº 033/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeada pela Portaria nº 037/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 31/07/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 01/08/2025 as 09:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 033/2025**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Lambari/MG, 28 de julho 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2025 08:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG 19

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1. Revisão preventiva e corretiva de 50.000 quilômetros do veículo oficial da Câmara Municipal, conforme as seguintes especificações mínimas:

1.1.2. Troca de óleo do motor.

1.1.3. Substituição dos filtros de óleo e ar.

1.1.4. Verificação e manutenção do sistema de freios.

1.1.5. Verificação e manutenção do sistema de suspensão.

1.1.6. Verificação e ajuste do sistema de direção.

1.1.7. Inspeção de pneus.

1.1.8. Teste de funcionamento geral do veículo.

1.1.9. A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

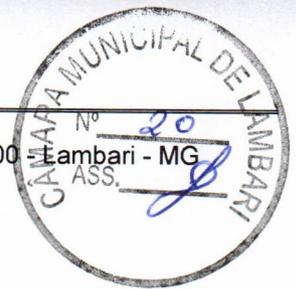


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

1.2.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a realização da revisão do veículo oficial da Câmara Municipal se faz necessária para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade do automóvel utilizado para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos para compromissos oficiais, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas externas, é essencial que se encontre em perfeitas condições de uso, obedecendo aos critérios de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito e às recomendações do fabricante.

A revisão preventiva e corretiva inclui a troca de óleo e filtros, verificação e manutenção dos sistemas de freios, suspensão, direção, bateria, além de alinhamento e balanceamento, conforme necessidade identificada por avaliação técnica. A manutenção periódica evita danos maiores ao veículo e possíveis custos mais elevados com reparos futuros, além de prevenir acidentes e garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de manter o veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento, priorizando a segurança dos membros e a economicidade para a administração pública.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01	R\$331,00	R\$331,00
02	Alinhamento	Serv.	01	R\$90,00	R\$90,00
03	Balanceamento	Serv.	01	R\$90,00	R\$90,00
03	Filtro de ar	Un.	01	R\$98,49	R\$98,49
04	Vedador não alveolar	Un.	01	R\$25,77	R\$25,77
05	Cartão de higienização	Serv.	01	R\$225,67	R\$225,67
06	Lub ACD Sintético SAE5w	Un.	04	R\$80,83	R\$323,32
07	Filtro de óleo	Un.	01	R\$88,67	R\$88,67
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$1.272,92

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

6.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2. Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

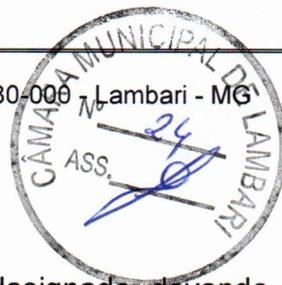


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

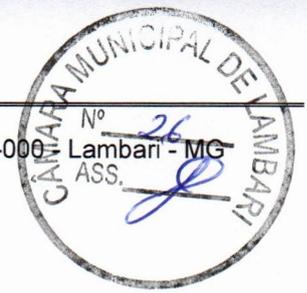


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2.7. Inscrição Municipal;

11.2.8. Declaração que não emprega menor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²;

11.4.2. A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.5.1. Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO R\$1.272,92 (**mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos**) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

13.4. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

16.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 28/07/2025 10:02:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

³ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2025

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01	R\$	R\$
02	Alinhamento	Serv.	01	R\$	R\$
03	Balanceamento	Serv.	01	R\$	R\$
03	Filtro de ar	Un.	01	R\$	R\$
04	Vedador não alveolar	Un.	01	R\$	R\$



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



05	Cartão de higienização	Serv.	01	R\$	R\$
06	Lub ACD Sintético SAE5w	Un.	04	R\$	R\$
07	Filtro de óleo	Un.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 033/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO N° 041/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXX**. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 033/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXX pessoa jurídica de direito privado, com sede **XXX** cidade de **XXX**, CEP **XXX**, CNPJ n° **XXX** neste ato designada **CONTRATADA**, representada por **XXX**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n° 039/2025, Dispensa de valor n.º 033/2025, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL**. Instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG 36

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 033/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$XXX, que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01	R\$XXX	R\$XXX
02	Alinhamento	Serv.	01	R\$XXX	R\$XXX
03	Balanceamento	Serv.	01	R\$XXX	R\$XXX
03	Filtro de ar	Un.	01	R\$XXX	R\$XXX
04	Vedador não alveolar	Un.	01	R\$XXX	R\$XXX
05	Cartão de higienização	Serv.	01	R\$XXX	R\$XXX
06	Lub ACD Sintético SAE5w	Un.	04	R\$XXX	R\$XXX
07	Filtro de óleo	Un.	01	R\$XXX	R\$XXX
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$XXX

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

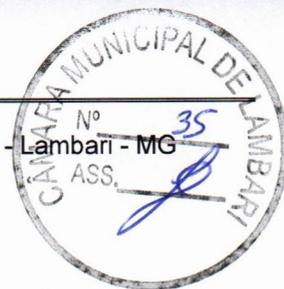


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame, nos horários previamente estipulados para funcionamento. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

5.2. A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

Contratada XXX

CNPJ: XXX

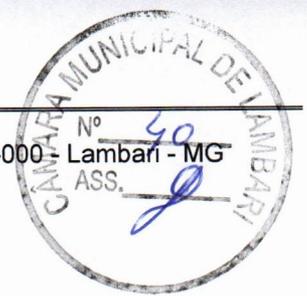


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Aviso de Dispensa de Licitação N° 033/2025 - Processo Administrativo N° 039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.* As propostas serão recebidas até dia 31 de julho de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 28 de julho de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.28
15:45:52 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

Processo Administrativo nº 039/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência.

No dia 01 de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09:35 hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 03.963.959/0002-00)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **dispensa de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que foi assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 01 de agosto de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 037/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 01/08/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

Contratado(s): Autogerai Distribuidora de Veículos Ltda. (CNPJ: 03.963.959/0002-00).

Valor total: R\$1.040,04 (mil e quarenta reais e quatro centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 01 de agosto de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.** Conforme especificação do termo de referência, através da empresa **Autogerai Distribuidora de Veículos Ltda (CNPJ: 03.963.959/0002-00)** com valor total de **R\$1.040,04 (mil e quarenta reais e quatro centavos)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 01 de agosto de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206021645

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193526611196

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITAJUBA

Local

28 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.983-7	J193526611196	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.458.958-39	JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

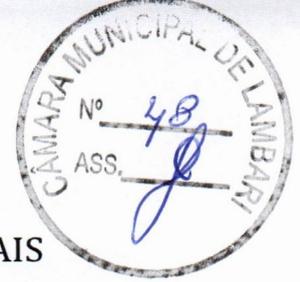


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/11



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 096.458.958-39 e da Cédula de Identidade Nº 24.483.264-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Professor Souza Nilo, Nº 10, Bairro BPS, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-174 e **IGOR GALLO KALASSA**, Brasileiro, Casado, Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 103.839.838-00 e da Cédula de Identidade Nº 13.736.739, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jerônimo da Veiga, Nº 398, Apto 121, Bairro Jardim Europa, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 04.536-001. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, "**AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**", estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 890, Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504.069, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.963.959/0001-10, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3120602164-5 em 31/07/2000, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas abaixo:

1ª Cláusula: Neste ato, altera-se o objetivo social da empresa para: Comercio e locação de veículos novos e usados, nacionais ou importados, comercio e locação de equipamentos, maquinas de peças e acessórios para veículos, prestação de serviço de manutenção e reparo de veículos automotores e de intermediação na venda por terceiros, de veículos usados, e de representação e venda de veículos em consignação, venda de peças e acessórios para veículos automotores novos e usados, prestação de serviço de lavagem de automóveis, serviços de funilaria e pintura de automóveis, serviço na rede elétrica de automóveis, intermediação e agenciamentos de compra e venda de automóveis e patentes. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferencias e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal. Serviço de condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

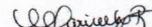
A vista modificação consolida-se o contrato social:

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 096.458.958-39 e da Cédula de Identidade Nº 24.483.264-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Professor Souza Nilo, Nº 10, Bairro BPS, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-174 e **IGOR GALLO KALASSA**, Brasileiro, Casado, Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 103.839.838-00 e da Cédula de Identidade Nº 13.736.739, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Jerônimo de Veiga, Nº 398, Apto 121, Bairro Jardim Europa, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 04.536-001. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, "**AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VEÍCULOS LTDA”, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 890, Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504.071, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.963.959/0001-10, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3120602164-5 em 31/07/2000, conforme cláusulas abaixo:

1ª Cláusula: A sociedade gira sob a denominação social **“AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA”**;

2ª Cláusula: A sede da sociedade é na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 890, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-071;

3ª Cláusula: O Objeto da Sociedade é: Comercio e locação de veículos novos e usados, nacionais ou importados, comercio e locação de equipamentos, maquinas de peças e acessórios para veículos, prestação de serviço de manutenção e reparo de veículos automotores e de intermediação na venda por terceiros, de veículos usados, e de representação e venda de veículos em consignação, venda de peças e acessórios para veículos automotores novos e usados, prestação de serviço de lavagem de automóveis, serviços de funilaria e pintura de automóveis, serviço na rede elétrica de automóveis, intermediação e agenciamentos de compra e venda de automóveis e patentes. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

4ª Cláusula: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país e fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
JOSE FERNANDO R. DE CARVALHO	7.500	R\$ 75.000,00
IGOR GALLO KALASSA	7.500	R\$ 75.000,00
TOTAL:	15.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

5ª Cláusula: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO** e **IGOR GALLO KALASSA**, em conjunto ou isoladamente, os quais poderão praticar todos os atos de gestão e administração, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes vedado o emprego



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

desta em negócios alheios ao seu objeto social, e, na prática de atos a este não inerentes, tais como avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, pelos quais será o sócio administrador responsabilizado, nos termos dos artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro: Os atos que impliquem responsabilidade da sociedade, tais como: fianças, avais, endossos e outros semelhantes, só terão validade com as assinaturas de ambos os sócios;

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão nomear procuradores para representá-los em sua função de administração ou em atos de interesse da sociedade, devendo a indicação ser aprovada pelo outro sócio. A sociedade também poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia" especificando poderes nos respectivos instrumentos de procurações;

Parágrafo Terceiro: Em suas deliberações o sócio administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º artigo 1.072, do código civil (Lei nº 10.406/2002);

6ª Cláusula: Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e no decorrer dos anos, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem;

Parágrafo Primeiro: A reunião anual a ser realizada nos quatro primeiros meses seguinte ao término do exercício social, terá como objetivo: (I) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade; (II) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Parágrafo Segundo: As reuniões de quotas serão convocadas pelos sócios administradores da sociedade, com antecedência mínima de 2(dois) dias, por qualquer meio escrito, contendo breve descrição de ordem do dia, local, data e horário de reunião;

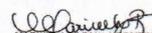
Parágrafo Terceiro: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais e estas serão sempre tomadas pelo voto dos sócios que seja titulares de quotas que representem no mínimo a maioria do capital social, salvo o disposto em lei ou no presente contrato social;

Parágrafo Quarto: As reuniões de quotistas serão dispensáveis quando todos os sócios, por qualquer forma escrita, decidirem sobre a matéria que seria objeto delas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

7ª Cláusula: Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada livremente entre ambos;

8ª Cláusula: As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis sem o consentimento do outro sócio, que terá prioridade na sua aquisição, em condições de igualdade com terceiros;

Parágrafo Primeiro: Fica a critério exclusivo dos sócios na sua maioria de votos, a admissão de novos sócios, quando assim entenderem;

Parágrafo Segundo: Caso nenhum dos sócios demonstrem interesse em adquirir as quotas do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las;

9ª Cláusula: O sócio que pretender alienar parte ou total de suas quotas deverá comunicar esta intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, observando o disposto na cláusula oitava;

Parágrafo Único: O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa poderá ser excluído da sociedade, nos termos do artigo 1.085 do código civil;

10ª Cláusula: No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio remanescente admitir ou não os herdeiros do sócio falecido ou interdito;

Parágrafo Único: Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado na data no último dia útil anterior ao evento e lhes serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira no último dia mês seguinte ao do evento e as demais, em igual dia dos meses subsequentes;

11ª Cláusula: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios representando a maioria do capital social nomearão o liquidante, sendo que os haveres da sociedade serão utilizados na liquidação das obrigações da sociedade, e o remanescente, se houver, será distribuído aos sócios, proporcionalmente as suas respectivas quotas de capital social;

12ª Cláusula: O exercício social, terá em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o inventário e o balanço patrimonial da sociedade, seguido de deliberação do resultado entre os sócios, no prazo de quatro meses, após a data do aludido balanço. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários e distribuir os lucros que venham a ser evidenciados;

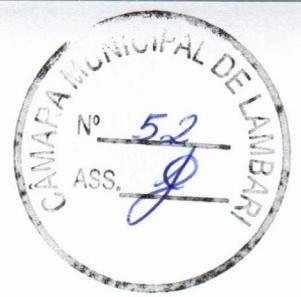


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/11



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

13ª Cláusula: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei Nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis;

14ª Cláusula: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal;

15ª Cláusula: A sociedade é por prazo indeterminado com início de atividade em 15/06/2000;

16ª Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem, a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente nas hipóteses mencionadas no artigo 1011 Inciso 1º da Lei 10.406/2002;

17ª Cláusula: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas ou pendências originadas de execução das cláusulas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Itajubá (MG), 22 de Maio de 2019

JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

IGOR GALLO KALASSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

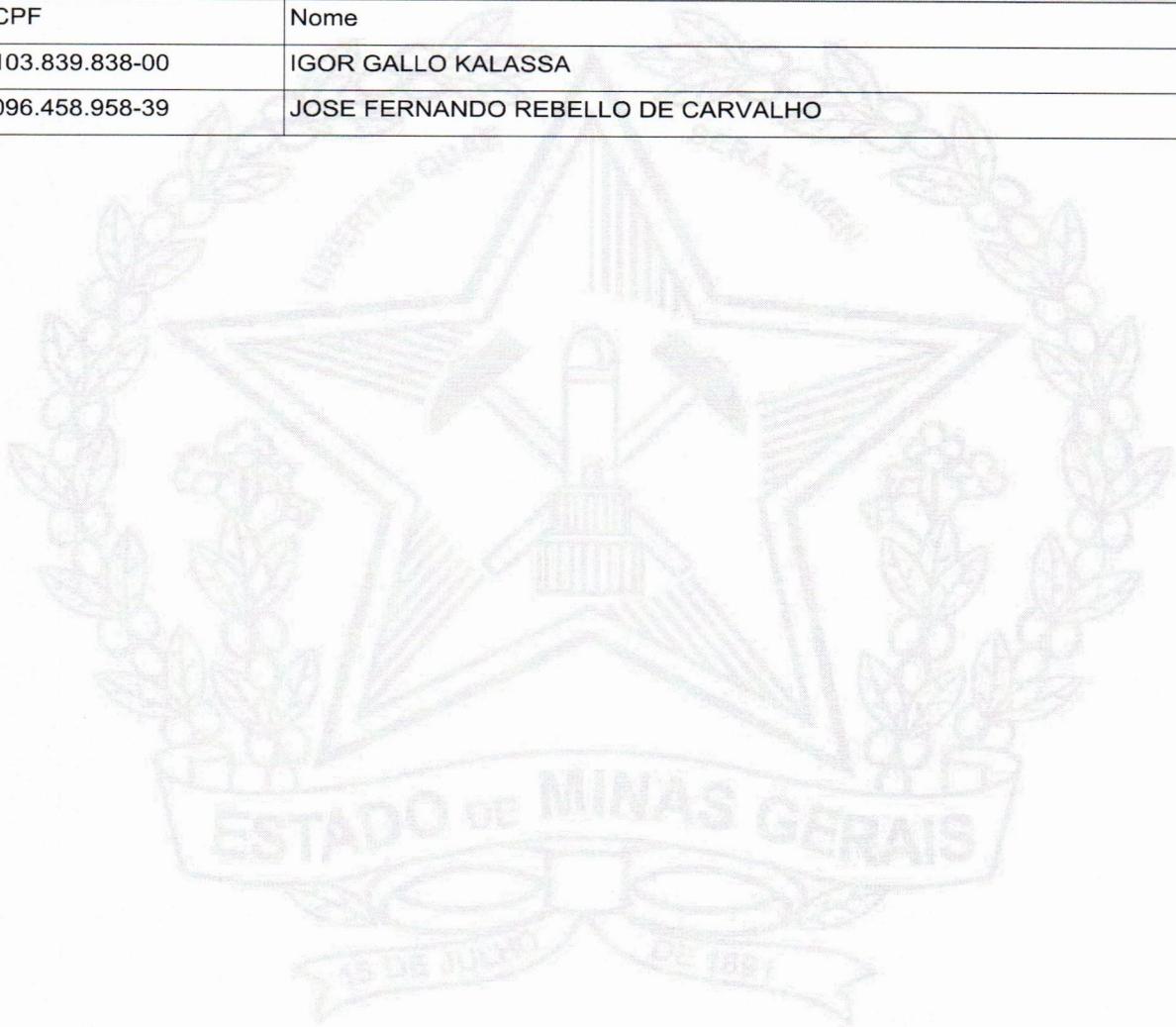
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.983-7	J193526611196	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.839.838-00	IGOR GALLO KALASSA
096.458.958-39	JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 08/09/1966, RG Nº 24.483.264-X SSP-SP, CPF 096.458.958-39, RUA PROFESSOR SOUZA NILO, Nº 10, BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 37500-174, ITAJUBA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itajuba, 28 de Maio de 2019.

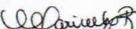
JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, de nire 3120602164-5 e protocolado sob o número 19/228.983-7 em 29/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7326180, em 30/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.458.958-39	JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.458.958-39	JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO
103.839.838-00	IGOR GALLO KALASSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.458.958-39	JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 30 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7326180 em 30/05/2019 da Empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31206021645 e protocolo 192289837 - 29/05/2019. Autenticação: 2E7080A1AD3FB3F6EB74D317E06713AC429DB4D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.983-7 e o código de segurança 9GMd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1605603277

NOME
IGOR GALLO KALASSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13736739 SSP/SP

CPF
103.839.838-00

DATA NASCIMENTO
15/02/1968

FILIAÇÃO
RUI KALASSA E SILVA

ELZA GALLO KALASSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03717177434

VALIDADE
02/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/02/1986

OBSERVAÇÕES

Igor Gallo Kalassa

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1605603277

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
02/02/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

64917481888

SP888097832

SÃO PAULO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **24.483.264-X** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **24/03/2015**

JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO

FILIAÇÃO **JOSE CLARO PEREIRA DE CARVALHO**
TERESA MARIA REBELLO DE CARVALHO

NATURIDADE **GUARATINGUETÁ - SP** DATA DE NASCIMENTO **08/09/1966**

GUARATINGUETÁ-SP GUARATINGUETA CN: LV.A102/FLS.246V/Nº41859

096458958/39

Carvalho Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de Trânsito - SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT.

8500-6

POLEGAR DIREITO

4E633665

Elisandra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITAJUBÁ-MG
Bulº Francisca Miracelles Corrêa

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Itajubá, MG, 01/09/2016.

Elisandra

ELISANDRA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE
EMOL.: R\$14,20 ENCARGOS: R\$1,38 RECOMPENSA: R\$10,25
TOTAL: R\$25,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.963.959/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
NOME EMPRESARIAL AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAMIAO JUNQUEIRA DE SOUZA	NÚMERO 914	COMPLEMENTO *****
CEP 37.470-000	BAIRRO/DISTRITO FEDERAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDESCONT@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (35) 3629-8750	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **10:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.963.959/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:24 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **73E5.2B1D.1135.AFE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
637090233.01-77

CNPJ/CPF: 03.963.959/0002-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DAMIAO JUNQUEIRA DE SOUZA

NÚMERO: 914

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FEDERAL

CEP: 37470000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO LOURENCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000902208363



CERTIDAO NEGATIVA

Data de emissao : 17/07/2025
Data de validade : 14/11/2025

Inscricao Cadastral: A-00.03.13/9391

Contribuinte : AUTOGERAIS DISTRIB.DE VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ : 03.963.959/0002-00

Endereco : AV. DAMIAO JUNQUEIRA DE SOUZA 914

Atividade : COM.VAREJ.AUTOM.CAMION.UTIL.NOVOS

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE
ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS
TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR
No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 (CENTO
E VINTE) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO
EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER
TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A
SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 17 de Julho de 2025

slg
Sabrina Lacerda Garcia
Auxiliar Administrativa II
Matricula 2020

Assinatura e Carimbo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.963.959/0001-10
Certidão nº: 46623490/2024
Expedição: 03/07/2024, às 14:07:32
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.963.959/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.963.959/0002-00
Razão Social: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: R PROF HENRIQUE J DE SOUZA 240 / CARIOCA / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

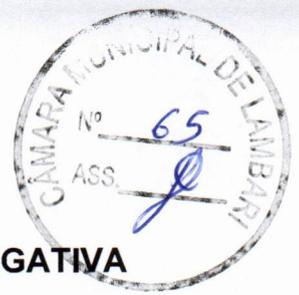
Certificação Número: 2024113001440924100167

Informação obtida em 02/12/2024 10:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SÃO LOURENÇO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.963.959/0002-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2025 às 11:00

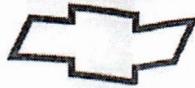
SÃO LOURENÇO, 06 de Março de 2025 às 11:00

Código de Autenticação: 2503-0611-0014-0211-3252

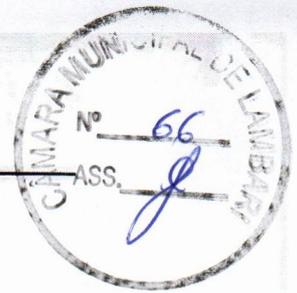
Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AUTOGERAIS



www.autogerais.com



São Lourenço, 07 de junho de 2024.

A empresa Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda CNPJ: 03.963.959/0002-00 situada na Avenida Damião Junqueira de Souza 914, Federal São Lourenço MG declara que não contratada funcionários com menos de 18 anos exceto na condição de jovem aprendiz.

At.te:

Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda
CNPJ: 03.963.959/0002-00

Itajubá

Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 890
São Judas Tadeu – CEP: 37.504-066
Tel (35) 3629-7700 Fax (35) 3623-7700

São Lourenço

Av. Damião Junqueira de Souza, 914
Federal – CEP: 37.470-000
Tel (35) 3332-4766 Fax (35) 3332-4381



Declaração de Capacidade Técnica

Declaramos que a Empresa Autogerais Distribuidora de veículos Ltda., Concessionaria autorizada Chevrolet, inscrita no CNPJ: 03963959/0002-00, com sede à Avenida Damião Junqueira de Souza, Nº 914, Bairro: Federal, na cidade de São Lourenço/MG, tendo como seu representante legal o Senhor Jose Fernando Rebello de Carvalho, inscrito no CPF nº 096.458.958-39, trata-se de uma empresa Tecnicamente Capacitada a realizar as manutenções, revisões programadas e serviços dentro ou fora do prazo de garantia nos veículos da Marca Chevrolet, conforme segue orçamento nº 14136 licitado pela Câmara Municipal da cidade de Lambari/MG, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade assino este documento

São Lourenço, 28 de maio de 2025

1º Ofício
São Lourenço-MG

Jose Fernando Rebello de Carvalho
CPF: 096458958-39
Titular



Itajubá
Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 890
São Judas Tadeu - CEP: 37.504-066
Tel (35) 3629-7700

São Lourenço
R. Damião Junqueira de Souza, 914
Federal - CEP: 37.470-000
Tel (35) 3629-7700

AUTOGERAIS



www.autogerais.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.963.959.0001/10 com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves n.º 890 cidade Itajubá, Estado Minas Gerais, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) José Fernando Rebello de Carvalho portador(a) da Carteira de Identidade n.º 24483264X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.458.958-39, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de prestação de serviço em garantia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajubá, 06 de Fevereiro de 2024

.....
José Fernando Rebello de Carvalho
Sócio proprietário

Itajubá

Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 890
São Judas Tadeu - CEP: 37.504-066
Tel (35) 3629-7700 Fax (35) 3623-7700

São Lourenço

Av. Damião Junqueira de Souza, 914
Federal - CEP: 37.470-000
Tel (35) 3332-4766 Fax (35) 3332-4381



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO/MG
 DIRETORIA DE FAZENDA
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 03.963.959/0002-00	CMC: A-00.03.13/9391	INÍCIO: 25/05/2001
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL:
 AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:
 AV DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, 914 – N. SRA. FÁTIMA

ATIVIDADE PRINCIPAL:
 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

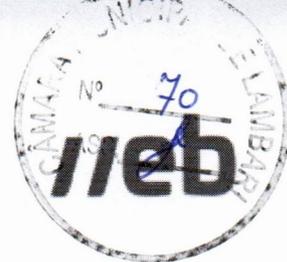
RESSALVAS:
 ALVARÁ PERMANENTE, VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, ENQUANTO SATISFIZER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

SÃO LOURENÇO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Priscilla Simões Reis
 Gerente de Fiscalização
 de Tributos
 Decreto nº 12/21

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Assunto: **Confirmação de Agendamento**
De: AUTOGERAIS <noreplay@mopsis.com.br>
Remetente <noreplay@mopsis.com.br>
Para: <compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br>
Data 01/08/2025 09:58



não responda este e-mail, ele é apenas informativo.

Prezado(a): **CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**

O agendamento do serviço **5ª Revisão + 10ª Troca de Óleo** está confirmado. Segue abaixo os dados:

veículo: **Onix - 2023/2024**

Placa: **SYH1A86**

Data/Hora serviço: **18/08/2025** com início do atendimento às **13:00** . Para melhor atende-lo(a) chegue com 10 min de antecedência.

Box: **4**

Oficina: **SÃO LOURENÇO**

Central de Atendimento: **Itajubá = 35-3629-7710 / e-mail: agendamento@autogerais.com / Whatsapp: 35 99871-2771**

Aguardamos sua presença e agradecemos por escolher a **AUTOGERAIS**.

Aviso Legal: este e-mail é somente uma confirmação de agendamento com o Horário previsto do atendimento conforme acertado entre as partes. A **AUTOGERAIS** se reserva o direito de ajustar o Box e Horário de atendimento em caso de necessidades operacionais da oficina. Caso o seu box de atendimento for o 98 e 99 ele é apenas descritivo, neste caso seu agendamento é um encaixe, portanto, poderá haver um tempo maior de espera pelo atendimento. Contamos com sua tolerância e compreensão. Solicitamos a gentileza de serem retirados todos os pertences pessoais do interior do veículo (como óculos, moedas, chave, livros, pen-drive, guarda-chuva).

Lembre-se de levar o manual original do veículo. Em caso de impossibilidade de comparecimento, por favor, ligar com antecedência para cancelar este agendamento.

Lembre-se de levar o manual original do veículo.

Orçamento 14467

Página 1/1

Prisma
Consultor: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 08/07/2025 17:48
Prev. Entrega: 15
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto. A VISTA - DINHEIRO Validade 07/08/2025

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEIC

CNPJ: 03963959000200
End. AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA,914
SAO LOURENCO - MG - CEP.37470000
Telefones.Fix. (35) 33324766

DADOS DO CLIENTE:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Tel. (com) (35) 32711166

C.N.P.J.: 19069699000174
I.E.: ISENTO

Endereço: RUA RENATO NASCIMENTO,90
Bairro: VOLTA DO O
Cidade: LAMBARI
CEP: 37480000
UF: MG

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 3N48HP - ONIX LTZ TURBO KM: 40267
Chassi: 9BGEN69H0RG116481 Ano: 2023/2024
Placa: SYH1A86/ Cor PRETO

Combustível 
Data Venda: 30/11/2023
Distribuidor: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEI

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 M0081	QUIN REV (21889)	1,00	256,0000	0,00	0,00	0,00	256,00
1.1 13508023	FILTRO DE AR DO COMP	1,00	86,5300	0,00	0,00	0,00	86,53
1.2 12616850	VEDADOR NAO ALVEOLAR	1,00	24,9800	0,00	0,00	0,00	24,98
1.3 KPA00246P	CARTÃO DE HIGIENIZACAO	1,00	100,0000	0,00	0,00	0,00	100,00
1.4 98553886	LUB ACD SINT.SAE 5W-	4,00	74,0000	0,00	0,00	0,00	296,00
1.5 25206966	FILTRO DE OLEO PARA	1,00	96,5300	0,00	0,00	0,00	96,53
2 ALINHAR	ALINHAMENTO (16843)	1,00	180,0000	0,00	0,00	0,00	180,00
Sub Total:							1.040,04

Observações:

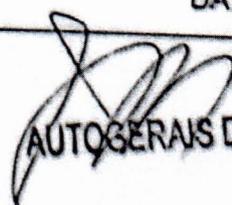
ORÇAMENTO DE REVISÃO 50 MIL KM

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA

Assinatura do Cliente

DATA / /


AUTOGERAIS DISTR. DE VEIC. LTDA

RITMO VEICULOS E PECAS LTDA - POCOS
JOAO PINHEIRO, 2087
Telefone: (35) 37298000
C.N.P.J. 00273286000340
Inscrição Estadual 5181540630158

Mecânico que Elaborou:
Cidade: POCOS DE CALDAS
E-Mail: nfe.r81@ritmochevrolet.com.br

Data do Orçamento: 22/07/2025
Data de Validade: 28/07/2025

Dados do Cliente

Cliente: 233668 CNPJ: 19.069.699/0001-74 Bairro: VOLTA DO O
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI CEP: 37480000
Endereço: RENATO NASCIMENTO, 90 Cidade: LAMBARI UF: MG
Complemento: Fone: 35 32711166 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGEN69H0RG116481 Placa: SYH1A86 KM médial: 2500 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ONIX PLUS LTZ TURBO 1.0 FLEX 4P KM atual: 50000 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 30/11/2023 PRETO

Dados do Consultor

Nome: RAFAEL AUGUSTO GALO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 5R QUINTA REVISÃO 50.000

Item	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
12916850	VEDADOR NAO ALV	B	28,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	
19522325	FILTRO DE OLEO P/	D	35,07	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,07	
G8553885	LUB ACD SINT.SAE	O	89,50	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,00	
26241944	ELEMENTO DO FILT	L	118,93	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,93	

Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
GERAL-M0081	QUIN REV		190,00	2,30	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00	
Sub-Total					9,30		0,00		0,00	977,00	

2 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

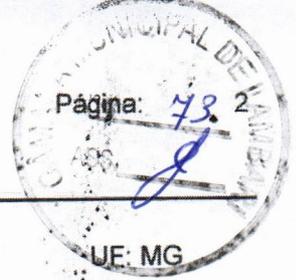
Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
GERAL-E0203	RODA-QUAT-BAL		160,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
021-E2020	ALIN DE DIR-AL-VEF		160,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
Sub-Total					1,00		0,00		0,00	160,00	

4 OXI-SANITIZAÇÃO

Item	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
1000028502	AIR CLEANER360 SI	P	78,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	
9300455	KIT SAUDE ONIX/ TF	*	102,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	
Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
138S-H1111	OXISANITIZACAO		150,00	0,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	
Sub-Total					2,40		0,00		0,00	240,00	



Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	720,00
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	657,00
		Total Líquido do Orçamento	1.346,45
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	30,55
		ISS Retido (-)	0,00



RITMO VEICULOS E PECAS LTDA - POCOS
JOAO PINHEIRO, 2087
Telefone: (35) 37298000
C.N.P.J. 00273286000340
Inscrição Estadual 5181540630158

Mecânico que Elaborou:
Cidade: POCOS DE CALDAS
E-Mail: nfe.r81@ritmochevrolet.com.br

Data do Orçamento : 22/07/2025
Data de Validade: 28/07/2025

Dados do Cliente

Cliente: 233668 CNPJ : 19.069.699/0001-74 Bairro: VOLTA DO O
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI CEP: 37480000
Endereço: RENATO NASCIMENTO, 90 Cidade: LAMBARI UF: MG
Complemento: Fone: 35 32711166 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGEN69H0RG116481 Placa: SYH1A86 KM média: 2500 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ONIX PLUS LTZ TURBO 1.0 FLEX 4P KM atual: 50000 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 30/11/2023 PRETO

Dados do Consultor

Nome: RAFAEL AUGUSTO GALO Telefone: E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento do(s) orçamento(s) 182712, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

POCOS DE CALDAS, 22 de Julho de 2025

RAFAEL AUGUSTO GALO

CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

Empresa: Artvel Pouso Alegre
RODOVIA BR 459, SN KM 107

CNPJ: 63-998-314/0004-98
Bairro: IPIRANGA
Fone: 3521021800

Insc. Estad.: 41824800002 / Insc. Mup.: 95450
POUSO ALEGRE - Minas Gerais - MG
CEP: 37556140



Emissao: 08/07/2025 17:40

Orçamento Interno Impressão: 15/07/2025 15:45 Nº 12262

Tipo: V1 - VENDA/REVISAO CLIENTES EX Box/Prisma: 1410
Entrada: 08/07/2025 as 17:40
Previsão Entrega: 08/07/2025 as 17:45
Validade: 18/07/2025
Responsável: Mayron Peter Pereira Machado
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.: Lavar Veículo
 Garantia Fábrica Garantia Estendida
Liberada:
N. Pré O.S.: 88060

Tipo Fáb.: V1 Andamento:
Cliente CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI Cadastro RG:
RUA RENATO NASCIMENTO, 90 CGC: 19.069.699/0001-74
Bairro: VOLTA DO O Fone:
LAMBARI - Minas Gerais - MG CEP: 37480000 Celular:
Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Veículo Produto/Modelo: ONIX PLUS / ONIX PLUS LTZ TURBO AT Blindado KM: 50000 Ano/Modelo: 23/24
Nr.Fab 9BGEN69H0RG116481 Motor: Hr: 0 Placa: SYH1A86
Cor Externa PRETO Linha: 5N69HM Combustivel:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora * ARTVEL P63001 POUSO ALEGRE - MG Data Venda: 01/01/2023 CEP: 37556140
RODOVIA BR 459 KM 107 Bairro: IPIRANGA POUSO ALEGRE - Minas Gerais - MG

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 ORÇAMENTO- 5 REV+ AL E BL+ LIMPEZA DO AR COND

Sugestão {peças e serviços}

It	Tipo	Código	Descrição	Disp	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço	ALIN	ALINHAMENTO DE RODAS		1,00000	100,000000	100,00
1	Serviço	BALA	BALANCEAMENTO DE RODAS		1,00000	100,000000	100,00
1	Serviço	M0081	QUINTA REVISÃO		1,32000	300,000000	300,00
0			PREPARACAO ANTICONGE	✓	2	29,000000	58,00
0			LUB ACD SINT. SAE 5W-	✓	4	79,000000	316,00
0			*KIT REVISÃO	✓	1	79,000000	79,00
0			*LIMPA AR CONDICIONADO	✓	1	90,000000	90,00
0			*KIT DESCARBONIZACAO	✓	1	110,000000	110,00
0			FILTRO DE AR DO COMP	✓	1	90,000000	90,00
0			VEDADOR NAO ALVEOLAR	✓	1	24,320000	24,32
0			FILTRO DE OLEO PARA	✓	1	135,000000	135,00

Fechamento	(Revisão)	(sugestão)	(acessórios)	(descontos)	(Impostos)	Total Líquido	OS CLIENTE
Serviços:	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Peças:	0,00	902,32	0,00	0,00	-10,83	891,49	
Total:	0,00	1402,32	0,00	0,00	-10,83	1391,49	

Diagnóstico: ORÇAMENTO- 5 REV+ AL E BL+ LIMPEZA DO AR COND

"Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo, dinheiro, jóias, relógios e pertences em geral, devendo ser retirados na recepção na hora da inspeção".
Declaro ter recebido o veículo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado, e no estado original de entrega, com todos seus pertences e equipamentos.
"Eu li, estou ciente das condições de tratamento dos meus dados pessoais e forneço meu consentimento, quando aplicável, conforme descrito na Política de Privacidade, disponível em <https://www.artvelchevrolet.com.br/politica-de-privacidade>".

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

63 998.314/0004-98
Artvel Veículos, Peças e Serviços LTDA
Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada
Rodovia BR 459 KM 107
Ipiranga - CEP 37556-140

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeita a alteração após desmontagem.

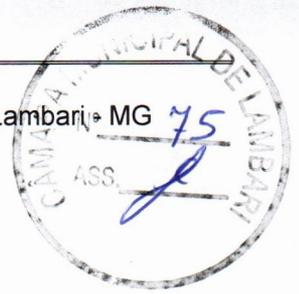


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): Autogerai Distribuidora de Veículos Ltda. (CNPJ: 03.963.959/0002-00).

Conforme disposto, a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 01 de agosto de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL.

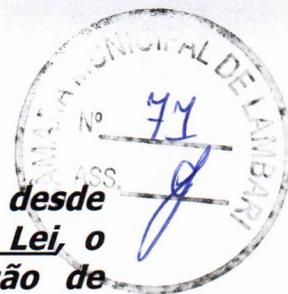
RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão preventiva e corretiva do veículo oficial da câmara municipal, incluindo troca de óleo, filtros, verificação do sistema de freios, suspensão, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento do automóvel.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º., §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

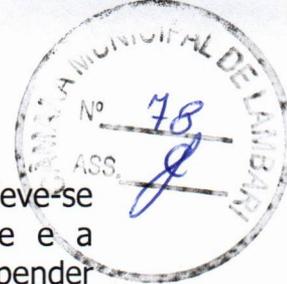
Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

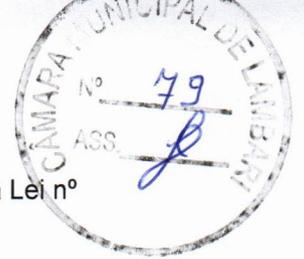
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: ARTVEL POUSO ALEGRE, CNPJ Nº. 63.998.314/0004-98, no valor de R\$ 1.391,49 (um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, CNPJ Nº. 03963.959/0002-00, no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº. 00.273.286/0003-40, no valor de R\$ 1.345,45 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, no site oficial do Município de Lambari**, como consta do comprovante anexo.

Ao verificar os dados acima, temos que foram atendidos todos os requisitos necessários para a formalização do certame bem como para a contratação requerida, devendo, portanto, a Comissão juntamente com a agente de contratação aguardar o prazo da IRPA, para o devido julgamento.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

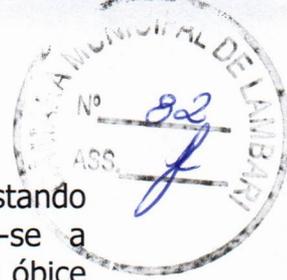
Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela



aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

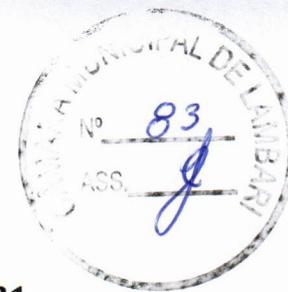
É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 28 de julho de 2.025.

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

Assessor Jurídico

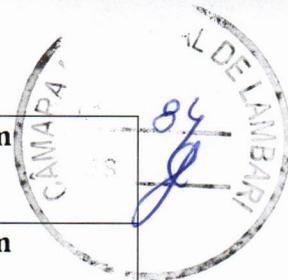
OAB/MG 70.563



CHECK LIST (ANEXO ÚNICO)
PADRONIZAÇÃO ART. 53, §5º DA LEI Nº 14.133/2021
DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	sim
02	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	sim
03	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	sim
04	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Inc. III do art.72 da Lei 14.133/21	sim
05	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	Inc. IV do art.72 da Lei 14.133/21	sim
06	Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	Inc. V do art.72 da Lei 14.133/21	sim
07	Razão da escolha do contratado;	Inc. VI do art.72 da Lei 14.133/21	sim
08	Justificativa de preço;	Inc. VII do art.72 da Lei 14.133/21	sim
09	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art.72 da Lei 14.133/21	sim
10	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	Sim

11	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	sim
12	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	sim
13	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	não
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
14	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Inc. I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
15	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	Inc. II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
16	Requisitos da contratação;	Inc. III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
17	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Inc. IV do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
18	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	Inc. V do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
19	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Inc. VI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
20	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à	Inc. VII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim





	manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;		
21	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	Inc. VIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
22	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Inc. IX do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
23	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Inc. X do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
24	Contratações correlatas e/ou interdependentes;	Inc. XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
25	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	Inc. XII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
26	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Inc. XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
27	Justificativa para aplicação apenas dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º	§2º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Data:

Assinatura do Responsável pela verificação _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

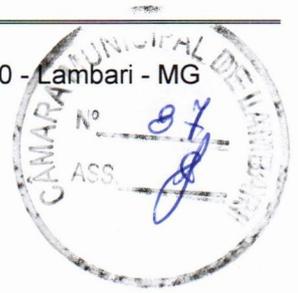


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VII - justificativa de preço;

Contratado(s): Autogerai Distribuidora de Veículos Ltda. (CNPJ: 03.963.959/0002-00).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 01 de agosto de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

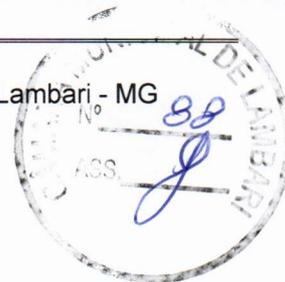


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

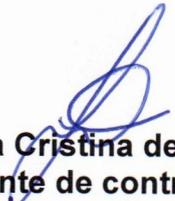
CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025, COMUNICA, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL. Conforme especificação do termo de referência, AUTUANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Lambari, 01 de agosto de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

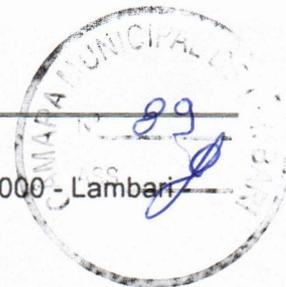


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO N° 041/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 03.963.959/0002-00)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 033/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

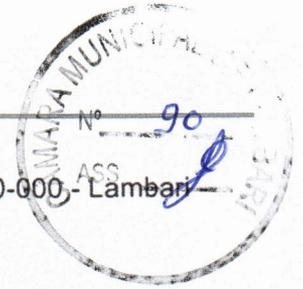
CONTRATADO:

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Damião Junqueira de Souza, nº914, bairro Federal na cidade de **São Lourenço**, CEP 37.470-000, CNPJ nº **03.963.959/0002-00** neste ato designado **CONTRATADO**, representado por José Fernando Rebelo de Carvalho, portador do CPF nº 096.458.958-39 e RG nº24.483.264-x.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 039/2025, Dispensa de valor nº 033/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 033/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$1.040,04, que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quinta revisão 50.000 quilômetros	Serv.	01	R\$256,00	R\$256,00
02	Alinhamento	Serv.	01	R\$90,00	R\$90,00
03	Balanceamento	Serv.	01	R\$90,00	R\$90,00
03	Filtro de ar	Un.	01	R\$86,53	R\$86,53

NR

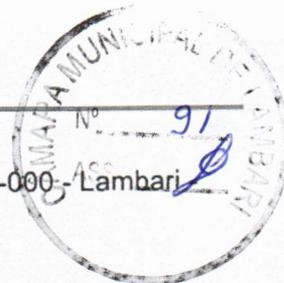


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



04	Vedador não alveolar	Un.	01	R\$24,98	R\$24,98
05	Cartão de higienização	Serv.	01	R\$100,00	R\$100,00
06	Lub ACD Sintético SAE5w	Un.	04	R\$74,00	R\$296,00
07	Filtro de óleo	Un.	01	R\$96,53	R\$96,53
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$1.040,04

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3- A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

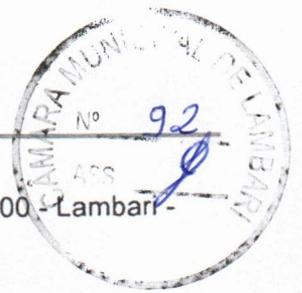


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do fornecedor vencedor do certame, nos horários previamente estipulados para funcionamento. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

5.2. A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

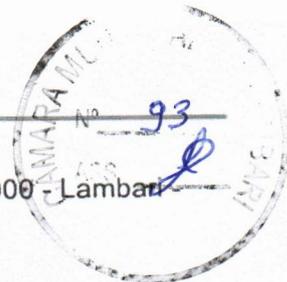


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

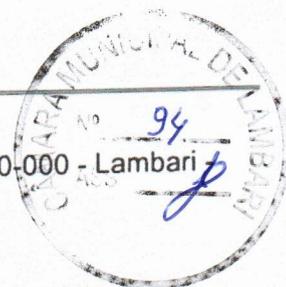


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

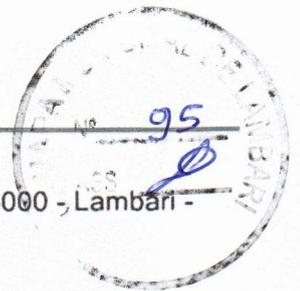


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 04 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.963.959/0002-00

Contratado

Visto:

ISMAEL DOS REIS PEREIRA COUTINHO

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000
Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



**Extrato de Contrato Nº 039/2025 - Dispensa de Licitação Nº 033/2025 -
Processo Administrativo Nº 039/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO AUTOMÓVEL*. Declara como vencedor(a):

Contratada: Autos Gerais Itajubá, CNPJ: 03.963.959/0002-00, Valor da contratação: R\$ 1.040,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 01 de agosto de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.08.01
11:18:33 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari